



REACÇÃO MUNICIPAL
Orçamento Rectificativo 2002
injusto para quem não é
despesista

Enorme júbilo municipal na
independência de Timor

Municípios Portugueses
ofereceram Escola Primária
à cidade de Xai-Xai

Alteração ao Orçamento de
Estado 2002 minimizadas
limitações aos Municípios

Inadiável elaboração da
Carta Escolar instrumento
fundamental de planeamento

Competências dos Governos
Civis serão exercidas pelos
Municípios

DEPOIS DE MOÇAMBIQUE
Curso de Administração
Local ministrado agora em
Cabo Verde

Projecto de Cartografia
Digital

REACÇÃO MUNICIPAL

Orçamento Rectificativo 2002 injusto para quem não é despesista



Pese embora a certeza de, solidariamente, os Municípios quererem comparticipar desse desígnio nacional que é o projecto de equilíbrio orçamental a que, colectivamente, todos os portugueses estão chamados, as medidas restritivas que a Proposta de Orçamento Rectificativo impunha ao Poder Local prefiguravam-se, à ANMP, como excessivas e negativamente discriminatórias.

Confrontado com a postura política da Associação, o Governo admitiria rever algumas das suas posições, sobretudo o abandono de medidas que inviabilizariam que os empréstimos já contratualizados pudessem continuar a ser utilizados no total dos montantes negociados, isto enquanto se alargava a todos os projectos de habitação social e àqueles que sejam co-financiados por fundos comunitários - para além do Euro 2004 e do PER - a possibilidade de endividamento municipal.

De referenciar que a Associação Nacional de Municípios Portugueses sempre recusou o labéu de despesista em que parecia querer envolver-se a administração municipal, evidenciando, uma vez mais, e à semelhança do que o próprio Primeiro-Ministro havia afirmado no XIII Congresso, que o Poder Local não é culpado das dificuldades financeiras e, mais, que um Euro gasto pelas Autarquias é melhor utilizado do que um Euro gasto pela Administração Central. E, se não, como entender que com menos de 10% das receitas públicas o Poder Local alcance 25% do investimento e 18% do emprego? Números, elucidativos, que falam por si...

Enorme júbilo municipal na independência de Timor



Os Municípios portugueses viveram momentos do maior regozijo quando, a 20 de Maio, nascia, lá nas longínquas paragens que o sol, logo em nascendo, vê primeiro, o novo país de Timor-Leste.

Em muito impressionante manifestação de fervor patriótico, toda a heróica Nação, envolta por sentimentos de enorme respeito pelo seus mártires, dava largas a incontido júbilo. Participado, de entre outros autarcas portugueses, pelo Vice-Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Narciso Miranda, que ali representava todo o Poder Local nacional.

Depois de anos de solidariedade activa com a luta de libertação que o Povo maubere travou nas montanhas e nos salões da diplomacia internacional, os Municípios portugueses marcavam uma posição, de novo, agora para comungarem, por expresse desejo manifestado pelas autoridades timorenses, de um momento altíssimo, a sua independência, na vida do primeiro país do século XXI.

Certamente recordados de iniciativas como os dias de luto municipal pela invasão de Timor-Leste, com as Câmaras do Portugal inteiro a fazerem subir, a meia adriça, os seus pavilhões e ainda, simbolicamente, a bandeira verde-branca do Município de Díli, mas lembrando também a visita à Sede da ANMP de Ramos Horta, os timorenses queriam, junto deles, em dia de festa, quem nunca os esqueceu nas agruras do caminho libertador.

O Povo timorense sabe que sempre contou com o Poder Local português. Designadamente no quadro da cooperação que desde a primeira hora foi possível estabelecer, sobremodo na sequência da visita de trabalho que o Conselho Directivo da ANMP oportunamente ali realizou e da decisão de abertura de uma Delegação que, na capital, coordena e apoia todo o movimento de solidariedade autárquico. Que agora ficou de novo assinalada - como o reconheceria Xanana Gusmão no seu encontro com Narciso Miranda - com a atribuição de dois subsídios, por parte da Associação, no valor unitário de 7.500 Euros, aos Bispos de Baucau e Díli, para apoio a obras sociais das duas dioceses.

Municípios Portugueses ofereceram Escola Primária à cidade de Xai-Xai

A cidade de Xai-Xai, na Província de Gaza, Moçambique, acaba de inaugurar uma nova escola primária no bairro de Chinunguine, estabelecimento de ensino que, no quadro da cooperação com os países irmãos, foi totalmente custeado pelos Municípios portugueses através da sua estrutura representativa.

Com efeito, a ANMP acompanhou todo o processo de construção, fazendo cumprir, na medida das possibilidades, os prazos estabelecidos e, sobremodo, os custos e qualidade da empreitada.

A obra, cuja conclusão encheu de alegria os munícipes locais e de grande orgulho a instituição municipal portuguesa, compõe-se de um bloco de duas salas de aula, um bloco administrativo, sanitários e uma cantina.



Alteração ao Orçamento de Estado 2002 minimizadas limitações aos Municípios



Confrontada com a Proposta de Lei de alteração ao Orçamento de Estado para 2002 - que bloqueava os empréstimos entretanto contratualizados e continha a total proibição do endividamento municipal, com excepção do crédito destinado a obras para o - Euro-2004 - e Plano Especial de Realojamento, bem como a obrigatoriedade de que os saldos de gerência de 2002 fossem iguais ou maiores que os registados em 2001, inviabilizando a respectiva utilização pelos Municípios, logo a ANMP se opôs ao desiderato governamental.

Não recusando uma solidária participação autárquica no esforço de recuperação das finanças públicas, mas na justa proporção, a Associação manifestava a sua frontal discordância com tais medidas legislativas que obrigariam à paralisação, ou não adjudicação, de muitas centenas de obras por todo o país, conduzindo à devolução à União Europeia de centenas de milhões de euros que não poderiam ser utilizados por falta de contrapartida nacional.

Paralelamente, e tendo em atenção o bloqueamento dos empréstimos já negociados com a banca, considerava-se, ainda, o conflito, de dimensão nacional, que seria gerado pelo incumprimento de contratos, quer fossem de celebração de operações de crédito, quer de empreitadas e fornecimentos, e que conduziria a uma situação incontrolável, de consequências jurídicas e financeiras imprevisíveis.

As medidas governamentais não atentavam nem aos seus destinatários, nem às suas consequências, provocando cortes cegos que penalizariam todos os Municípios.

Por outro lado, levar por diante tais propostas seria considerar as autarquias locais como despesistas, o que significaria contrariar objectivamente as muito claras afirmações públicas, quer do Primeiro-Ministro, quer de três Ministros do actual Governo que sustentaram a superior capacidade do Poder Local na rentabilização de qualquer euro colocado à sua disposição. Mas significaria, também, ignorar que a poupança na gestão municipal aumentou significativamente nos últimos quatro anos.

Sendo seguro que a ANMP considera não deverem ser as autarquias a pagar o despesismo, para o qual foram quem menos contribuiu elas, que com apenas menos de 10% das receitas públicas alcançam 25% do investimento e 18% do emprego afirmava-se, ainda, que essa responsabilidade deve ser partilhada por toda, mas a toda a Administração Pública, quer se trate da Administração Central, das Regiões Autónomas ou, solidariamente, também do Poder Local, quadro que não se verificava com a versão anterior.

Entretanto, e na sequência das posições de frontal discordância da ANMP, o Governo viria a alterar substancialmente a sua posição inicial, apresentando nova proposta através da qual, em vez do bloqueio inicialmente previsto, se viabilizava a utilização de todo o crédito obtido até 1 de Junho, enquanto se repunha a possibilidade de acesso a empréstimos para construção de habitação social e para obras co-financiadas por Fundos Comunitários, e se reconhecia a autonomia constitucional das autarquias para gerirem os seus saldos de gerência.

Ao manter a sua discordância em relação às medidas constantes da Proposta de Lei que continua a considerar inaceitáveis e quer ver revogadas o Conselho Directivo da ANMP registava, porém, a atitude do Governo, consubstanciada na nova proposta que foi transmitida ao Presidente da Associação pelo Ministro das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente.

Entretanto, e solidariamente, a Associação Nacional de Municípios Portugueses mantinha a sua disposição de participar no esforço nacional de equilíbrio orçamental, manifestando a sua disponibilidade para negociar reduções aos limites legais da capacidade de endividamento dos Municípios.

Contudo, ciente de que é necessário manter um cuidadoso acompanhamento dos desenvolvimentos futuros deste processo, a ANMP manifestava estar particularmente atenta à próxima Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, não aceitando que nela sejam introduzidos mecanismos que limitem a constitucional autonomia financeira das autarquias locais.

Inadiável elaboração da Carta Escolar instrumento fundamental de planeamento



A Associação Nacional de Municípios Portugueses, no quadro da inadiável elaboração da Carta Escolar, concluiu uma proposta que começa por definir ser ela um instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo de edifícios e equipamentos de acordo com os princípios definidos na Lei de Bases do Sistema Educativo e legislação complementar.

Sublinhando que a Carta tem em vista a melhor utilização dos recursos, no quadro do desenvolvimento demográfico e sócio económico de cada Município, precisa-se abranger ela a educação pré-escolar e os ensinos e a formação de nível básico e secundário, nas suas diferentes modalidades, independentemente da natureza jurídica das entidades promotoras.

A sua elaboração é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal, ouvido o Conselho Local de Educação, e competindo ao Ministério da Educação disponibilizar informação e bases de dados bem como acompanhar a elaboração das Cartas Escolares - que serão ratificadas pelo Governo nos termos do DL 380/99 e integrada nos Planos Directores Municipais - de forma a promover a aplicação dos princípios gerais sobre ordenamento da rede e apoiar a sua articulação com programas e projectos de interesse supramunicipal.

A Carta Escolar conterà a caracterização sumária da localização, a organização espacial dos edifícios e equipamentos, o diagnóstico estratégico, as projecções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública, sendo acompanhada de elementos como um relatório que mencione as principais medidas, indicações e disposições adoptadas; um programa de execução com a calendarização da aplicação das medidas constantes do relatório; e um plano de financiamento com a estimativa do custo das realizações propostas, mencionando, de forma indicativa, as fontes de financiamento e entidades responsáveis para a sua execução.

As Cartas Escolares devem ser elaboradas, aprovadas e ratificadas no prazo de um ano a contar da entrada em vigor do diploma legal respectivo; as já existentes devem ser adaptadas no mesmo prazo, à revisão da Carta Escolar são aplicáveis os procedimentos previstos para a respectiva aprovação; e revestem a forma de revisão as alterações que se reflectam significativamente no ordenamento anteriormente aprovado, designadamente a criação de novas escolas ou o encerramento de escolas ou agrupamentos.

Para a sua elaboração, as Câmaras Municipais podem aceder ao Eixo Prioritário 3 do QCA III e os Ministérios respectivos tomarão as iniciativas consideradas necessárias para assegurar que as dotações financeiras existentes nas diversas medidas daquele Eixo se destinem ao financiamento de 75% dos custos totais elegíveis com a elaboração das Cartas Escolares.

Com a Carta Escolar aprovada e ratificada, a Câmara Municipal, ouvido o Conselho Local de Educação, emite parecer vinculativo relativamente à atribuição de subsídios pelo Governo, a estabelecimentos de ensino privado, cooperativo ou solidário, existentes na área do Município.

DAS COMPETÊNCIAS NÃO UNIVERSAIS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Entretanto, no quadro do exercício de competências de carácter não universal no âmbito da Educação, tendo em conta as decisões tomadas em sede de Carta Escolar, e de acordo com o projecto da ANMP, podem os Municípios interessados exercer essas competências mediante contratualização com os departamentos da Administração Central competentes, nomeadamente em áreas como os transportes escolares dos alunos que frequentam o pré-escolar e de alunos deficientes; alojamento de alunos do ensino básico como alternativa ao transporte escolar; desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa, e implementação do desporto escolar.

Em paralelo, a realização de investimentos na construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico é, ainda segundo o projecto em apreciação, da competência dos Municípios, sendo que a realização daqueles investimentos compreende a identificação, elaboração, aprovação dos projectos, o financiamento e a execução, podendo os Municípios aceder ao financiamento no âmbito do Eixo 3 QCA III.

Por outro lado, os Municípios poderão proceder à realização de investimentos na construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, mediante contratualização com o Ministério da Educação, assente

na identificação padronizada de tipologias e custos.

Competências dos Governos Cívicos serão exercidas pelos Municípios

De acordo com uma determinação política do actual Executivo, os Governos Cívicos vão ser extintos, processo que implica, desde já, que um conjunto das suas actuais competências passe a ser exercido pelas Câmaras Municipais.

Matérias consultivas, informativas, de manutenção da ordem e tranquilidade pública e de licenciamento de actividades diversas são as áreas privilegiadas, devendo, os Municípios, naquela primeira nova competência, emitir pareceres para efeito de reconhecimento de fundações ali constituídas, sobre o pedido de reconhecimento de utilidade pública administrativa, e sobre os investimento a realizar pela Administração Central na Município.

Do ponto de vista informativo, competirá às Câmaras promover a prestação de informação ao cidadão, bem como o seu encaminhamento para os serviços competentes; e acompanhar as questões ou procedimentos que corram em serviços da Administração Central, com interesse para o Município, potenciando a emissão de decisões globais céleres e oportunas.

No que respeita à manutenção da ordem e tranquilidade pública, será competência municipal conceder, nos termos da lei, licenças ou autorizações para o exercício de actividades; definir a política e os interesses municipais em termos de policiamento de proximidade; promover, conjuntamente com os comandos das forças de segurança; a articulação das polícias municipais com essas mesmas forças, requisitar, quando se revele necessária, nos termos da lei, a intervenção das forças de segurança, aos Comandos da PSP e da GNR instalados nos Municípios; e aplicar as medidas e as sanções contra-ordenacionais previstas na lei.

Quando ao licenciamento do exercício e fiscalização, passará a ser competência dos Municípios uma acção como guarda nocturno; venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas de diversão; realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos ao ar livre; venda de bilhetes em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas e de realização de leilões.

DEPOIS DE MOÇAMBIQUE

Curso de Administração Local ministrado agora em Cabo Verde

A Associação Nacional de Municípios Portugueses e a sua congénere Associação Nacional de Municípios de Cabo Verde promovem, em colaboração com o Centro de Estudos e Formação Autárquica, de Junho próximo a Maio de 2003, naquele país, um Curso de Administração Local.

Visando, uma perspectiva inter-disciplinar, a preparação de técnicos em administração local, o curso, no início ministrado em Coimbra, mas já anteriormente descentralizado em Moçambique, procura aprofundar os laços de cooperação intermunicipal que tem permitido aproximar, de forma efectiva, os responsáveis políticos e as Administrações Locais da comunidade lusófona.



A adopção do actual modelo com os cursos a serem assegurados nos diferentes países, como é agora o caso de Cabo Verde, viabiliza importantes poupanças que se traduzem, designadamente, na possibilidade de um significativo aumento de formandos.

Devidamente certificado, com diploma próprio, o Curso de Administração Local será assegurado, agora, por formadores portugueses e caboverdianos que garantirão uma preparação generalista nas diversas competências autárquicas.

Com uma duração de dois semestres, o curso abrange áreas tão diversas como o Direito e Procedimento Administrativo, Ciência Política e Organização do Estado, Economia, Sociologia, Ordenamento do Território e Gestão Ambiental, Administração Pública Regional e Local, Desenvolvimento Regional, Finanças e Contabilidade, Técnicas de Administração Autárquica, Serviços e Modernização Administrativa, Gestão de Recursos Humanos e Língua Portuguesa, Inglês e Francês,

sendo que a avaliação de conhecimentos abarca critérios com a pontualidade e assiduidade, presença, participação e exame escrito.

Projecto de Cartografia Digital

O Projecto de Cartografia Digital para a República de Cabo-Verde, que tem por objectivo, numa primeira fase e com o limite temporal de dois anos a produção de ortofotomapas digitais à escala 1:10.000, tendo como destinatários as Ilhas da Boavista, Brava, Fogo, Maio, Sal, Santiago, Santa Luzia, Santo Antão, São Vicente e São Nicolau é objecto de protocolo que tem como partes intervenientes directas a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Municípios Cabo-Verdianos, ao abrigo dos compromissos celebrados, ou existentes, respectivamente, com os Governos de ambas as Repúblicas.

O Protocolo de Acordo e Cooperação estabelece os mecanismos e responsabilidades das partes na execução do Projecto de Cartografia Digital para a República de Cabo Verde, e a sua execução, por acordo entre as partes, é atribuída à Município, S.A., sobre quem impende a responsabilidade da concepção, desenvolvimento e produção dos ortofotomapas.

Para a primeira fase, a executar em 2002 e 2003, o projecto, orçado e aprovado em 888.663.32 Euros tem, no concerne a parte portuguesa, uma repartição de responsabilidades financeiras que prevê, para o ano corrente, 254.431,82 Euros a cargo do Programa Específico de Cooperação Intermunicipal, e 189.899,84 Euros, a cargo da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Em 2003, aquele programa e a ANMP suportarão, respectivamente, custos idênticos aos do ano anterior.

A contraparte caboverdiana para a mesma fase e idêntico período de execução, compromete-se a uma participação de 10% do montante global, traduzida em apoio logístico vario, nomeadamente a aquisição e pagamento de viagens aéreas, alojamento e estadia e disponibilização de viaturas necessárias, bem como o estacionamento do avião de serviço nos respectivos aeroportos, incluindo as taxas.

[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses